



ABRACEEL

CP MME 99/20 Governança da Cpamp

15 de setembro de 2020

CP – Governança CPAMP



Premissas de consenso que devem guiar o trabalho da CPAMP

- Órgão propositivo
- Atos administrativos para implementar recomendações devem ser feitos por cada instituição
- Delimitação de competências:
 - (i) discussões da cadeia principal de modelos
 - (ii) acompanhamento dos fóruns sobre metodologias e programas computacionais
 - (iii) discussões sobre aprimoramentos metodológicos ou respaldo para decisões do MME
- Tomada de decisão: limitada aos membros da Comissão, sem participação dos agentes
 - > Dificuldade de garantir a imparcialidade do agente em sua atuação e posicionamento, risco de conflito de interesses
- Prazos processuais: buscar que os estudos técnicos sejam concluídos até 30 de abril de cada ano
 - > Prazos de carência da RES CNPE 07/2016 estão adequados

CP – Governança CPAMP



Resoluções

- unificação das Resoluções CNPE nº 7/2016 e nº 1/2007

CPAMP deverá garantir a integração dos modelos utilizados para:

- substituição do termo “*comercialização de energia elétrica*” por “*formação de preço no setor de energia elétrica*”
 - adequação do termo “*definição e cálculo da garantia física e energia assegurada dos empreendimentos de geração*”
 - retirada a atividade “*elaboração das diretrizes para a realização de leilões de compra de energia elétrica*”
- > Atividade da Comissão Especial dos Leilões de Energia Elétrica (CELEE)

Competências da CPAMP

- > abordagem conceitual, em detrimento de lista não exaustiva
- Retira a lista de temas de competência da Cpamp, se restringindo a:

Art. 2º Cabe à CPAMP propor aprimoramentos às metodologias e aos parâmetros associados à representação do sistema físico, bem como à construção da política de operação dos programas computacionais, considerando o escopo e a finalidade definidos no Art. 1º

CP – Governança CPAMP

Rito de aprovação

Art. 2º § 1º Os aprimoramentos entrarão em vigor no primeiro dia do ano civil subsequente ou em data posterior, a ser indicada pela CPAMP, desde que observe o seguinte rito:

I – Realização de CP/MME;

II – Aprovação da proposta de aprimoramento pela CPAMP e divulgação pelo MME até 31.07 do ano em curso;

III – Promoção de medidas pelas instituições que compõe a CPAMP, no âmbito de suas competências e ritos próprios.

> Cada instituição deverá elaborar seus atos para que a proposta aprovada seja implementada

Governança da gestão dos dados de entrada

- Alterações nos dados de entrada que não decorrerem de correção de erros ou de atualização com calendário predefinido deverão ser comunicadas aos agentes com antecedência não inferior a um mês do PMO

Função de custo do déficit de energia e aversão a risco

- Retira todos os parágrafos: são afetos à competência da Cpamp

CP – Governança CPAMP

Portarias

Instituição da Cpamp

- Possibilidade das entidades indicarem seus representantes pra Cpamp, inclusive diferente do dirigente máximo da instituição
 - Retira a participação ordinária do Cepel nas reuniões da Cpamp, podendo prestar assessoria técnica
 - Introduz possibilidade de que a Cpamp realize avaliações de diretrizes gerais para operação e formação de preço, sob demanda do MME, de forma a subsidiar a tomada de decisão
- > *“A proposta abre possibilidade, por exemplo, para que o MME solicite à CPAMP estudos sobre preço por oferta, dentre outros temas.”*

Processos internos

- Altera a periodicidade das reuniões ordinárias da Cpamp para intervalos mensais, ao invés de trimestrais
- Determina que o quórum mínimo para as reuniões é de maioria absoluta
- Aprovações serão preferencialmente pelo consenso, ou por maioria simples, ao invés de metade mais dois de seus membros
- MME deverá publicar até 31 de agosto o cronograma anual de trabalhos da Cpamp

CP – Governança CPAMP

Participação dos agentes

- Coordenação convidará, a cada quatro meses, associações para participarem de reuniões, específicas e sem direito a voto
- Agentes poderão contribuir na definição anual das atividades da Comissão

Grupos de trabalho

- Serão constituídos por ato do MME, e não mais da Cpamp
- Ampliação da quantidade de grupos que poderão ser criados e operar simultaneamente, de três para cinco grupos
- Possibilidade de participação de representantes de instituições, bem como consultores e técnicos do setor elétrico
- Permanece a quantidade de 5 membros por grupo e a duração não superior a um ano

Regimento Interno

- Deverá ser aprovado pela Cpamp em até 180 dias da publicação da Portaria, estabelecendo as normas e procedimentos operacionais para o seu funcionamento

OBRIGADO

www.abraceel.com.br
abraceel@abraceel.com.br



ABRAÇEEL